



LIVRO DE LEIS

40/98

LEI Nº 2.376, DE 28 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre isenção de contribuição de melhoria.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o **Ora-tório Festivo Padre Rodolfo Komorek**, da Igreja Nossa Senhora Auxiliadora da Vila Passos, situado a Rua José Bonifácio nº 303, Vila Passos, do pagamento da contribuição de melhoria, em razão da pavimentação ali recentemente realizada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de julho de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação